



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXLIII - 16 de março de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 004/015 – de 16/03/2015

Port. 154/2015- Exonerar a Servidora Municipal ROZANIA FERREIRA DE MELO, Professor “C”, matrícula nº 2.884, da Função Gratificada, Símbolo FG-5, de Dinamizador de Educação Infantil I, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 156/2015-** Exonerar, JULLIANA MOREIRA PINTO, matrícula nº 11.038, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, com funções junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, desta Municipalidade. **Port. 157/2015-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA FREZ, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 8.932, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2213/2015. **Port. 158/2015-** Exonerar, JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 10.612, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, com funções junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 162/2015-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal JANDERSON TEIXEIRA CARVALHO GARCIA, Professor “A”, matrícula nº 11.565, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2299/2015. **Port. 163/2015-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal LENINE DAVID DA CRUZ CARVALHO, Professor “A”, matrícula nº 5.765, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2313/2015. **Port. 164/2015-** Desligar do Quadro Funcional da Municipalidade o Servidor Municipal MARINILTO DE SOUZA ROCHA, do cargo de Agente Especializado, Matrícula nº 153, a contar de 16/09/2014, por motivo de aposentadoria. **Port. 168/2015-** Exonerar o Servidor Municipal JOÃO GILBERTO ASSUNÇÃO ALFRADIQUE, Agente Administrativo, matrícula nº 2284, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo SM, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. **Port. 169/2015-** Designar o Servidor Municipal JOÃO GILBERTO ASSUNÇÃO ALFRADIQUE, Agente Administrativo, matrícula nº 2284, para responder, sem ônus, pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo SM, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2015, 1º/03/2015, 03/03/2015, 1º/03/2015, 05/03/2015, 02/03/2015, 16/09/2014, 06/03/2015 e 06 de março de 2015.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 145/2015- Exonerar, LUNNY SOLEIL FERREIRA TERRA, Matrícula nº 10.810, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo CAI - 6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 146/2015-** Exonerar, LAIZ SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 10.639, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo CAI - 6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta

Municipalidade. **Port. 151/2015-** Exonerar DAYSE LUCID RANGEL RIOS, Matrícula nº 10.289, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Academia Popular, Símbolo CAI - 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Port. 171/2015-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1374, de 26 de julho de 2013, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 26 de abril de 2013, a servidora CLAUDIA CRISTINA GIESE, Professora, matrícula nº 11005, oriunda do Município de Petrópolis, com ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação. **Port. 172/2015-** Tornar sem efeito a Portaria nº 866, de 12 de setembro de 2011, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 02 de setembro de 2011, a servidora GABRIELLA GADELHA MOTA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2198-9, oriunda do Município de Rio das Ostras, com ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. **Port. 173/2015-** Tornar sem efeito a Portaria nº 713, de 04 de julho de 2014, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 1º de novembro de 2010, a servidora LIDIANA NAKABORI BOTELHO, Cirurgiã Dentista - Odontopediatra, matrícula nº 4946, oriunda do Município de Barra do Pirai, com ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Port. 174/2015-** Tornar sem efeito a Portaria nº 942, de 06 de março de 2013, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 1º de março de 2013, o servidor ROBSON LEMOS DE MATTOS, Agente de Serviços Pesados, matrícula nº 900255-3, oriunda do Município de Araruama, com ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Port. 176/2015-** Exonerar, ADEMAIR JOSÉ DA LUZ, matrícula nº 10.659, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, com funções junto a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 177/2015-** Exonerar, MARIVALDO DIAS SILVA, matrícula nº 10.835, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, com funções junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 178/2015-** Exonerar, JOÃO BATISTA GERALDO DOS SANTOS, matrícula nº 10.618, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 179/2015-** Exonerar, MAURÍLIO LABANCA DE ABREU, matrícula nº 10.352, do Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI 1, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. **Port. 180/2015-** Exonerar, BRUNO GONÇALVES BASTOS, matrícula nº 11.068, do Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI 2, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. **Port. 181/2015-** Exonerar, MARCIA DE ANDRADE GUIMARÃES, matrícula nº 10.497, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 182/2015-** Exonerar, HELBE MACEDO DA COSTA, matrícula nº 10.807, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 183/2015-** Exonerar, BRUNO VILELA

PEREIRA FERREIRA PINA, matrícula nº 10.619, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 184/2015-** Exonerar, MARIANA MACHADO LIMA FERREIRA, matrícula nº 10.669, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 185/2015-** Exonerar RENATA RAMON DA SILVA, matrícula nº 10522, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI – 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Municipalidade. **Port. 186/2015-** Exonerar, JADES LUIZ RAMOS JORGE, matrícula nº 10.225, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 188/2015-** Exonerar ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10832, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional na Escola de Skate, Símbolo CAI – 6, com funções junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 189/2015-** Exonerar, MONIQUE MACHADO LIMA, matrícula nº 10.552, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe do Programa Paif Estadual, Símbolo CAI 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 190/2015-** Exonerar, MÔNICA BRAGANÇA PINHEIRO TAMMELA, matrícula nº 10.532, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 2, Símbolo DAS 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, desta Municipalidade. **Port. 191/2015-** Exonerar MAGNO LOPES RANGEL, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional da Escola de Artes Marciais, Símbolo CAI – 6, com funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 192/2015-** Exonerar GILSA MARCIANO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Esportes de Aventura, Símbolo CAI – 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/03/2015, 05/03/2015, 09/03/2015, 11/03/2015 e 11 de março de 2015.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 133/2015- Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 8661/

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

2014, referente ao Memorando 049/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, em face dos Guardas Municipais, André Luiz dos Santos Gonçalves, matrícula nº 9187 e Gilbert Silveira Mayo, matrícula nº 11430. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe o artigo 97, II, “c”, da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 8661/14. **Port. 139/2015-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARIA JOSÉ MENDES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 745, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 1538/2014. Tornar sem efeito a Portaria nº 81 de 12 de janeiro de 2007. **Port. 140/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal MARIO TADEU CARNEIRO FACHARDO, Médico Clínico Geral, matrícula nº 1198, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 50/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 942 de 24 de outubro de 2011. **Port. 141/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal EDSON CESAR COELHO, Médico Clínico Geral, matrícula nº 1149, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 928/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 951 de 1º de julho de 2010. **Port. 142/2015-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal LUCIANA MAIA PEIXOTO, Agente Administrativo, matrícula nº 5849, Gratificação de Encargos Especiais no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 1170/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 150 de 25 de janeiro de 2007. **Port. 143/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal RUBENS DE FREITAS SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 5858, Gratificação de Encargos Especiais no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 1281/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 149 de 25 de janeiro de 2007. **Port. 144/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal AILTON RODRIGUES, Topógrafo, matrícula nº 6337, Função Gratificada de Diretor de Departamento - Símbolo FG-1, conforme Processo nº 980/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 1463 de 1º de setembro de 2006. **Port. 155/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal JOÃO GILBERTO ASSUNÇÃO ALFRADIQUE, Agente Administrativo, matrícula nº 2284, o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo SM, conforme Processo nº 506/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 1304 de 09 de novembro de 2010. **Port. 159/2015-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal SORAYA CRISTINA FERNANDES PINTO CARVALHAES, Professor “C”, matrícula nº 737, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 1508/2015. **Port. 160/2015-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal SORAYA CRISTINA FERNANDES PINTO CARVALHAES, Professor “C”, matrícula nº 737, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 1508/2015. **Port. 161/2015-** Conceder à Servidora Municipal NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR, Professor “C”, matrícula nº 6.425, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 984/2015. A gratificação mencionada no *caput* deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação. **Port. 165/2015-** Confirmar a integralização dos servidores abaixo nominados, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, com lotação descrita abaixo:

JANEIRO - 2010

Secretaria Municipal de Educação

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 9200 | Priscila Miranda Rodrigues | Professor “A” |

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de utensílios de cozinha para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2014

Processo Nº: 155/2014

Empenho Nº: 321, 322 323/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Macabú e Macabú Ltda – Rua Alpheu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu /RJ

CNPJ: 31.665.011/0001-14

VALOR: R\$ 1.618,40 (mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), **R\$ 8.199,20** (oito mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos) **R\$ 5.582,50** (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de utensílios de cozinha para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2015

Processo Nº: 178/2014

Empenho Nº: 50, 51 e 52/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Gabaroni Mercearia Ltda ME – Rua Humberto Marinho, nº 619 – Centro Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 06.070.477/0001-20

VALOR: R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), **R\$ 6.756,00** (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais) e **R\$ 1.459,60** (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios (pó de café, açúcar e margarina) para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2015

Processo Nº: 178/2014

Empenho Nº: 53, 54 e 55

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Real Bramar Comércio e Serviços LTda ME, sito à Rua Haroldo Gaspar, 443, Lj01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu-RJ

CNPJ: nº 05.954.865/0001-00

VALOR: R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais), **R\$ 2.825,00** (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) e **R\$ 1.130,00** (mil cento e trinta reais)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios (pó de café, açúcar e margarina) para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2015

Processo nº.: 319/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Flavio Pedro Gall - CPF: 015.263.407-04 e

Lionete Gall – CPF: 701.597.507-68

Objeto: O bjeto da locação é o imóvel situado na Rua Bernardo Gomes, nº. 320, Centro, Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado a Coordenação de saúde mental de Barra de São de São, conforme consta no processo administrativo 319/2014.

Do Prazo: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a saber, de 02 de janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, podendo o prazo ser prorrogado caso exista interesse de ambas as partes.

Do Pagamento: O presente contrato será na importância mensal de R\$ 3.292,93(três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global de 39.515,16 (trinta e nove mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu 02 de janeiro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

1º EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, CITA pelo presente Edital o servidor **FERNANDO ARAUJO FERNANDES, Vigia**, matrícula nº **9936**, para que compareça no dia 16 de abril de 2015, na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Nilo Peçanha n. 176, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, a fim de apresentar esclarecimentos referente ao processo **n. 1888/15**.

Casimiro de Abreu, 10 de março de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente

TERMO DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA, REFERENTE À APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA, ORIUNDA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 312/2013, POR MEIO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Casimiro de Abreu, **Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Padre Anchienta, nº 234, centro, nesta cidade, inscrito pelo CNPJ/MF sob o nº 29.115.458/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora Sonia Maria Coêlho da Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 81232824-3 – IFP/RJ, e inscrita no CPF sob nº 213.781.427-72, doravante e simplesmente denominado MUNICÍPIO e empresa BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 07.439.908/0001-45, com estabelecimento situado na Rua Rio Branco, nº 695, Casa, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21321-560, Fone/Fax (21) 2453 3750, por meio de seu representante legal a Sra. Tania Bustamante Sá, inscrita na Carteira de Identidade nº 3.995.099 – IFP e Cadastrada no CPF nº 441.755.907-49, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais serão parte integrante do processo 6679/13, prevalecendo entre as partes tudo quanto elas se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o recebimento por meio de compensação da Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado arbitrada pela Administração Pública a empresa acima qualificada, por descumprimento Contratual, nos termos do Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da Multa corresponde ao montante de R\$ 1.541,90 (hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos). O valor será descontado da quantia a ser paga pelos produtos recebidos da Nota Fiscal de nº 159, a Administração Direta pagará a empresa a quantia de R\$ 13.982,70 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), referente aos produtos com aceite definitivo, sem exclusão da Aplicação de Suspensão Temporária de Participar em licitação e impedimento de contratação com o Município pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, concomitante com a Cláusula Nona, inciso VII, alínea “c”, do contrato nº 312/2013, não restando nada mais a reclamar sobre a avença.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente Termo de Compensação de Valores, com 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 16 de março de 2015.

SONIA MARIA COÊLHO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2013

TANIA BUSTAMANTE SÁ
Representante legal
Bolsa Brasileira do Brinquedo LTDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 023/2015 EM, 04 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, HELOIZA ROSA MACABU, Assistente -2 – CAI - 2, Matrícula nº 10.306, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/03/2015**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2015

Processo Nº: 096/2014

Empenho Nº: 49/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CONTRATADA:** V. S. Peres Construção ME – Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 685 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: nº 03.366.535/0001-79

VALOR: R\$ 7.966,93 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de material para pequenos reparos para atender às necessidades do FMDCA

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2014

Processo Nº: 155/2014

Empenho Nº: 320/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** C.G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME – R. Alpheu Marchon, 105 – Sala 104 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ **CNPJ:** 01.601.085/0001-26

VALOR: R\$22.698,25 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

MARÇO – 2010

Secretaria Municipal de Educação

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 9342 | Paula Cristina Pereira Sousa | Professor “A” |

Secretaria Municipal de Saúde

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|--------------------------------|----------------|
| 9321 | Luciane de Souza Barbosa Stutz | Fisioterapeuta |

JUNHO - 2010

Secretaria Municipal de Educação

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|----------------------------|------------|
| 9334 | Damiana Pinto Mattos | Merendeira |
| 9367 | Kaiza do Nascimento Vieira | Merendeira |

AGOSTO - 2010

Secretaria Municipal de Fazenda

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|--------------------------------------|---------------------------|
| 9330 | Veronica Aparecida Oliveira da Silva | Agente de Serviços Gerais |

SETEMBRO -2010

Secretaria Municipal de Educação

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|-------------------------|------------|
| 9517 | Solange Marques de Lima | Merendeira |

Port. 166/2015- Confirmar a integralização dos servidores abaixo nominados, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, com lotação descrita abaixo:

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|------------------------------------|------------------|
| 9171 | Romenique Emanuel Vicente de Souza | Guarda Municipal |

Secretaria Municipal de Educação

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|----------------------------------|---------------------------|
| 8751 | Nikiellen Lemos de Souza Messias | Agente de Serviços Gerais |

Port. 167/2015- Excluir o nome da Servidora VANESSA DE JESUS MARINS, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 8762, lotada na Secretaria de Educação, na Portaria nº 697/2014, que confirmou a integralização dos servidores no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, conforme Processo 7607/2012. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 502, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Estabelece medida administrativa de racionalização, no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO que o Município tem que administrar com eficiência os recursos financeiros arrecadados para que não haja prejuízos, nem à folha de pagamento de pessoal e nem aos serviços públicos essenciais prestados;

CONSIDERANDO a redução das receitas advindas dos Royalties da exploração e produção de Petróleo e Gás Natural;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 LRF;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte medida administrativa de racionalização, no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu sem prejuízo de outras análogas:

I Fica reduzido o horário de expediente, com a carga horária de 12:00h as 17:00h **ininterruptas**, exceto a Secretaria de Educação, Secretaria de Ordem Pública e a Secretaria de Saúde, ficando a critério das demais Secretarias, Fundações e Autarquias a regulamentação de acordo com a sua necessidade, mas com a obtenção do resultado na economia do consumo de energia elétrica, água e telefone, em todas as unidades administrativas;

II A Secretaria de Agricultura em virtude da atividade que exerce terá seu expediente reduzido para a parte da manhã, das 06:00h as 11:00h ininterruptas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2015, com validade de 30 dias.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 11/2014, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Vigência: 09/09/2014 - 09/09/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 9 de Março de 2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 505, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contingenciamento de despesas no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro do Município de Casimiro de Abreu para viabilizar o cumprimento da relevante função propulsora do desenvolvimento econômico-social;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDO que o orçamento municipal aprovado para o Exercício de 2015 se encontra limitado para o atendimento de todos os interesses de aplicação financeira nas diversas áreas do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem que administrar com eficiência os recursos financeiros arrecadados para que não haja prejuízos, nem à folha de pagamento de pessoal e nem aos serviços públicos essenciais prestados;

CONSIDERANDO a redução das receitas advindas dos Royalties da exploração e produção de Petróleo e Gás Natural;

CONSIDERANDO as novas atribuições que estão sendo impostas pelos Governos Federal e Estadual, sem a devida contrapartida financeira aos Municípios;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contingenciamento de despesas no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu sem prejuízo de outras análogas:

I – fica terminantemente proibido qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras e plantões/abono, ressalvados os casos previamente e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – ficam suspensos:

a) Quaisquer novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais

mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) Novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial de trabalho e contratações ou renovações de estágio, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidades excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) Novos afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

d) Concessão de diárias e ajuda de custo para participação em Cursos, Seminários, Congressos, Palestras e afins;

e) Concessão de novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) Pagamento e gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, quando implicar em substituições ou convocações, respeitando o direito adquirido do servidor;

III – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos;

IV – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

V – controle rigoroso do uso de todas as linhas telefônicas e redução no quantitativo das mesmas;

VI – o contingenciamento, suspensão ou rescisão nos contratos de prestação de serviços e /ou fornecimento, devendo o gestor da pasta notificar o prestador da medida que será tomada em cada caso;

Art. 2º Visando o atendimento das ações do governo haverá a necessidade de readequação do contrato de gestão da saúde com a empresa IGH – Instituto de Gestão e Humanização, cabendo ao mesmo, à gestão do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de planejamento, com o auxílio da Secretaria Municipal da Administração, e Secretaria Municipal da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento mensal e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que persista a necessidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 501, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|-----|--|-------|-----------------|-------------------|
| 08.08.08.243.0024.2.038 | 11 | Projeto Recriar | 0.108 | 3.3.90.30.99.00 | 210.000,00 |
| TOTAL | | | | | 210.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|---|-------|-----------------|-------------------|
| 08.08.08.122.0010.2.001 | 2 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.108 | 3.3.90.30.99.00 | 50.000,00 |
| 08.08.08.243.0024.2.160 | 19 | Programa Padaria Escola | 0.108 | 3.3.90.48.06.00 | 80.000,00 |
| 08.08.08.243.0024.2.182 | 22 | Programa Aprendendo a Estampar | 0.108 | 3.3.90.48.06.00 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | 210.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 504, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|-----|---|-------|-----------------|------------------|
| 20.19.04.122.0010.2.001 | 259 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.100 | 3.3.90.39.99.00 | 34.000,00 |
| TOTAL | | | | | 34.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|--|-------|-----------------|------------------|
| 20.19.04.122.0010.1.539 | 256 | Capacitação de Servidor | 0.100 | 3.3.90.39.99.00 | 19.500,00 |
| 20.19.04.122.0010.2.002 | 260 | Auxílios e Vantagens ao Servidor | 0.100 | 3.3.90.14.00.00 | 14.500,00 |
| TOTAL | | | | | 34.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2014

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sonia Maria Coelho da Silva

F. SCHNEIDER OLMI ME

Felipe Schneider Olmi

FLOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP

Robson Henrique de Oliveira

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP

Luiz Fernando Borges Macabú

OLIGOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Jorge Antonio de Oliveira

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME

Carlos Eduardo de Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 500, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 3.000,00 (três mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|-----|---|-------|-----------------|-----------------|
| 01.01.09.122.0010.2.001 | 07 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.301 | 3.3.90.34.00.00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | 3.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Autarquia, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|---|-------|-----------------|-----------------|
| 01.01.09.122.0010.2.001 | 10 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.301 | 3.3.90.39.99.00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | 3.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 503, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Da nova redação ao inciso II do artigo 35 do Decreto 16 de 10 de abril de 2000, que aprova o regulamento do serviço de táxi de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I “b” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 35 do Decreto 16 de 10 de abril de 2000, possuíra a seguinte redação:

“Apresentar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da autonomia o descumprimento deste inciso, a Certidão de propriedade do veículo e demais documentos exigidos na Legislação de Trânsito.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 012/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARNALDO TOLEDO CUNHA**, matrícula 048, Diretor do Setor de Contas e Consumo do Águas de Casimiro, simbologia FG 03, como substituto do Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, simbologia FG 02, pelo período de 11/03/2015 a 30/03/2015, na forma prevista no inciso I, Art.2º da Lei nº 1.609/2013, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 11 de março de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 17 de março de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 1522/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 05/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 27/03/2015, às 12h30min, para aquisição de fralda descartável adulto e infantil para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 16 de março de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

RESOLUÇÃO CMDDPINº 001/15

Casimiro de Abreu, RJ, 05 de março de 2015

EMENTA: Cria a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O colendo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei Nº 1052, de 03 de ABRIL de 2006, reunido em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Casimiro de Abreu, que se desenvolverá sob o tema nacional “*”Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”*”, composta paritariamente pelos seguintes conselheiros: Fernanda Grativol – Casa dos velhinhos Luiz Laurentino da Silva e Therezinha dos Santos Pedrosa – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, representantes não-governamentais, e Ludimilla Teófilo de Souza, SMAS e Ervan Nilton Gonçalves Boucinha da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

§ 1º – Em cumprimento ao disposto nas “Orientações para a Realização das Conferências Municipais, Distrital e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa”, publicada pelo CNDI – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - A Comissão Organizadora atuará sob a coordenação da presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conselheira Jocleilma Maria Pereira de Almeida.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes competências:

I – Planejar, organizar, implementar, executar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Casimiro de Abreu;

II – Proporcionar suporte técnico-operacional durante a realização da I Conferência;

III – Manter o Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Pessoa Idosa sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JOCLEILMA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 0021/2014

LICITAÇÃO n.º 43/2014 – Pregão Presencial

Aos 22 dias do mês de setembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

F. SCHNEIDER OLMI ME, CNPJ 08.436.083/0001-78, estabelecida na rua Pastor Luiz Laurentino da Silva – nº 45, lj 03 – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo representante legal Felipe Schneider Olmi, portador da Carteira de Identidade n.º 11585168-5 e CPF n.º 100.421.537-19.

FLOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP, CNPJ 18.899.327/0001-02, estabelecida na rua Av. Ewerson de Abreu Sodré – nº 175, sl 203 – Muquiçaba - Guarapari - ES, neste ato representada pelo Representante Legal Robson Henrique de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 06.357.393-5 e CPF n.º 950.507.527-87.

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na rua Alpheu Marchon – nº 105, – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 1260269 e CPF n.º 213.749.707-78.

OLIGOOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 06.033.582/0001-99, estabelecida na Rua João Batista Pires, 81 – Agriões - Teresópolis - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Jorge Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 02415383-5 e CPF n.º 090.669.347-00.

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ 03.007.613/0001-49, estabelecida na rua Irmã Zilda de Castro – nº 181 – Pecúária – Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Carlos Eduardo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 101685147 e CPF n.º 070.279597-63.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

| F. SCHNEIDER OLMI ME | | | | | |
|----------------------|--|-------|--------------|-------------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 3 | Álcool líquido Etilico Hidratado 92,8° INPM (95,26° GL), embalagem plástica de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Unid | 840 | 3,99 | 3.351,60 |
| 4 | Alcool etílico hidratado 70° INPM ou 77% GL. A embalagem de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Unid | 1200 | 3,99 | 4.788,00 |
| 7 | Balde em polipropileno reforçado, capacidade de 20 litros | Unid | 150 | 4,27 | 640,50 |
| 14 | Conjunto (cabo/refil/base-armação) MOP seco, PROFISSIONAL cabo em alumínio removível medindo 1,40X24mm, base quadrada medindo aproximadamente 40cm, armação em polipropileno e aço galvanizado, luva de limpeza composta por fios 100%algodão. | Unid | 80 | 59,00 | 4.720,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 13.500,00 |

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
 - c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 - d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega do gênero, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

| FLOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP | | | | | |
|--|--|-------|--------------|-------------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 43 | Pá para lixo doméstico de alumínio, cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm; | Unid | 80 | 2,23 | 178,40 |
| 50 | Prendedor para roupas em plástico, pacote com uma dúzia; | Dz | 200 | 0,84 | 168,00 |
| 55 | Sabão de coco , em barra 100 g, acondicionado em pacote c/5 unidades – 500g | Unid | 1.000 | 3,63 | 3.630,00 |
| 58 | Sabonete infantil glicerinado 90 g. Acondicionado em pacote com 12 (doze) unidades cada. | Unid | 6.000 | 1,46 | 8.760,00 |
| 63 | Saco plástico de lixo 60 litros embalagem c/10 unidades | Pct | 1.200 | 1,17 | 1.404,00 |
| 65 | Saponáceo em pó com detergente e cloro, contendo tensoativo biodegradável, embalagem plástica com 300 g | Unid | 1.200 | 1,34 | 1.608,00 |
| 71 | Vassoura de piaçava tipo gari , com aproximadamente 60 cm de comprimento, parte inferior da base medindo aproximadamente 13 cm de comprimento por 3 cm de largura, revestida em madeira com cabo de madeira | Unid | 200 | 9,89 | 1.978,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 17.726,40 |

| MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP | | | | | |
|--------------------------|--|-------|--------------|-------------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 5 | Amaciante de roupas com tensoativo catiônico, codjuvante, conservante, corante, com silicone na fragrância harmonia, embalagem plástica de 2 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Unid | 854 | 3,35 | 2.894,40 |
| 8 | Bateria 9v alcalina | Unid | 16 | 7,50 | 120,00 |
| 9 | Cera líquida incolor , para uso em assoalhos de madeira encerada ou envernizada, pisos sintéticos de borracha ou plástico, cimentados e lajotas cruas etc. embalagem com 750 ml. | Unid | 1.680 | 2,22 | 3.729,60 |
| 22 | Escova para lavar louças , cabo comprido em polipropileno, cerda durável e flexível, resistente à água quente | Unid | 60 | 11,00 | 660,00 |
| 25 | Esponja de lavar louça dupla face , multiuso: manta não tecido, de fibra sintética, unidas c/resinas a prova d'água, impregnada c/mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano c/ bactericidas, na cor espuma amarelo e fibra verde, 100mmx71mmx18mm, embalada individualmente | Unid | 6.000 | 0,40 | 2.400,00 |
| 31 | Gel dental infantil com flúor ativo, baixa abrasividade embalagem plástica c/ 50g, sabor artificial de tuti-fruti | Unid | 720 | 2,00 | 1440,00 |
| 47 | Papel toalha bobina c/60 folhas duplas, 100% fibras celulósicas, 20cmX22cm, embalagem c/ 2 rolos | Pct | 120 | 2,37 | 284,40 |
| 49 | Pilha alcalina palito , tamanho AAacom 2 unidades | Unid | 30 | 3,00 | 90,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 11.618,40 |

| OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | | | | | |
|--|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 16 | Desinfetante líquido eucalipto, p/ aplicação em geral, germicida e bactericida embalagem plástica com 500 ml | Unid | 9.600 | 1,23 | 11.808,00 |
| 23 | Escova de dente infantil com capa com cerdas extra-suave com pontas polida e macia, cabeça em formato de diamante, cabo com apoio antiderrapante, com capa protetora; | Unid | 2.000 | 0,55 | 1.100,00 |
| 26 | Essencia de eucalipto 500ml c/alto teor de óleo essencial, próprio p/diluir em água | Unid | 120 | 13,80 | 1.656,00 |
| 37 | Limpa vidro 500ml biodegradável com álcool, embalagem com bico econômico | Unid | 600 | 1,32 | 792,00 |
| 38 | Limpador multiuso original, embalagem plástica 500ml, com borrifador, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool | Unid | 4.080 | 1,23 | 5.018,40 |

| | | | | | |
|------------------|--|------|-------|------|------------------|
| | etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. | | | | |
| 40 | Lustra moveis à base de cera de carnaúba e silicone, embalagem plástica com 500 ml, | Unid | 1.020 | 2,45 | 2.499,00 |
| 67 | Vassoura de pêlo sintético c/ aproximadamente 40 cm de comprimento, base de madeira medindo aproximadamente 39 cm de comprimento x 4 cm de largura, cabo de madeira; | Unid | 200 | 6,62 | 1.324,00 |
| 68 | Vassoura de pêlo sintético c/ aproximadamente 60 cm de comprimento, base de madeira medindo aproximadamente 39 cm de comprimento x 4 cm de largura, cabo de madeira; | Unid | 50 | 9,32 | 466,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 24.663,40 |

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|---|-------|--------------|-------------|------------------|
| 12 | Corda para varal nº 5 de polietileno peça com 15m | Unid | 120 | 0,84 | 100,80 |
| 17 | Desodorizador de Ambientes em embalagem de lata e contendo spray, composto de ingredientes ativos (álcool etílico 96°, GL 41,68%), benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes, embalagem com 360 ml/286g; | Unid | 120 | 5,40 | 648,00 |
| 24 | Escova para lavar roupa, cerdas de polipropileno, oval de plástico | Unid | 80 | 1,68 | 134,40 |
| 28 | Flanela para limpeza com acabamento em averloque nas bordas, medindo aproximadamente 40x60cm, 100% algodão. | Unid | 800 | 1,14 | 912,00 |
| 30 | Gel dental infantil com flúor ativo, baixa abrasividade embalagem plástica c/ 50g, sabor artificial de uva | Unid | 720 | 2,00 | 1.440 |
| 36 | Inseticida em embalagem tipo lata contendo trava de segurança, utilizando água como solvente, composto de esbioquina 0,15%, permetrina 0,055%, solvente, ingredientes ativos, antioxidante, emulsificante, veículo, propelentes, embalagem com 300ml/214g | Unid | 432 | 5,43 | 2.345,76 |
| 41 | Luva confeccionada em PVC forrada palma lisa, cano ¾ medindo 46 cm de comprimento indicada para produtos químicos, alcalinos, ácidos, óleos, tamanho único, na cor verde; | Par | 300 | 2,24 | 672,00 |
| 53 | Rodo borracha dupla, 40 cm c/ base em alumínio e cabo fixo de alumínio medindo 1,50cm | Unid | 200 | 6,92 | 1.384,00 |
| 54 | Rodo borracha duplo, 60 cm c/ base em alumínio e cabo fixo de alumínio medindo 1,50cm | Unid | 100 | 13,92 | 1.392,00 |
| 56 | Sabão em barra neutro com glicerina, 200 g, pacote com 5 (cinco) unidades; | Pct | 800 | 2,99 | 2.392,00 |
| 61 | Saco plástico de lixo 15 litros embalagem c/10 unidades | Pct | 1.600 | 0,51 | 816,00 |
| 62 | Saco plástico de lixo 30 litros embalagem c/10 unidades | Pct | 1.600 | 0,96 | 1.536,00 |
| 64 | Saco plástico de lixo preto 100 litros embalagem c/10 unidades | Pct | 1.200 | 2,09 | 2.508,00 |
| 72 | Xampu infantil, fórmula suave, com pH neutro, que não irrita os olhos, para todos os tipos de cabelo embalagem plástica com 500 ml | Unid | 4.320 | 5,00 | 21.600,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 37.880,96 |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer, 119 - Centro - Casimiro de Abreu e posteriormente encaminhados à Secretaria de Educação para serem entregues nas escolas;

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

4.4. A(s) nota(s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada(s) no ato da entrega dos materiais, para ser (em) atestada(s) e encaminhada(s) para pagamento que deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias após a sua apresentação;

4.5. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação feita pela SEMED, podendo acontecer uma ou mais vezes ao mês, caso seja necessário, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição baseadas e elaboradas pelo setor de Rede Física e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

4.6. A(s) firma(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato licitatório;

4.7. O prazo para entrega dos materiais é de até 07(sete) dias corridos, após a data de autorização de fornecimento emitida pela SEMED;

4.8. A validade do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da 1ª autorização de fornecimento expedida por esta secretaria;

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.